

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 03/2022

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, período de janeiro a junho do ano 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015; Considerando o Art. 19 inciso XIII da Lei municipal nº 1099/2015 que esclarece sobre a competência do CMDCA em gerir o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de trabalho e aplicação, fiscalizando e respectiva execução; Considerando a Deliberação 084/2019 – CEDCA-PR, que trata de ações e Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, o repasse financeiro no valor de R\$ 9.600,00 recebido por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência– FIA/PR, no mês de Dezembro do ano de 2019; Considerando a Deliberação nº 017/2020 – CEDCA-PR, Art. 1º “pela prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19”; Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2022; RESOLVE:

Art.1º–Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, período de janeiro a junho do ano 2021.

Art. 2º–Aprovar a justificativa de saldo superior a 30%;

Art.3º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 24 de agosto de 2022.

Adriane Bucker Aguilar–Presidente do CMDCA

Cod396398